



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2210 DE 14 DE JUNHO DE 2011.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 29 de março como o "**DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**", em Nova Lima,

Parágrafo único - A referida data integrará no calendário oficial do município.

Art. 2º - Aprovada a presente Lei, que sejam notificadas todas as entidades que tenham vínculo com a referida data.

Art. 3º - As solenidades comemorativas do "Dia Municipal da Juventude" serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 14 de Junho de 2011.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000